



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03/2008

Súmula: Altera o disposto no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 18/2008 do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº. 18/2008 do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, de 1º de maio de 2008, na ordem de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal do provimento efetivo e comissionado do Município”.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação juntamente com o Projeto de Lei nº. 18/2008 do Poder Executivo.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Geovane Pedroso

Vereador

Antonio Vila Real

Vereador

Edivaldo Aparecido Montanheri

Vereador

Antonio Alves

Vereador

Justificativa Oral pelos autores

RECEBIDO(S) NESTA DATA

N.º 264/2008

Ivaiporã, 01 de 04 de 2008

Adilson Alvorino

REUNIÃO ORDINÁRIA

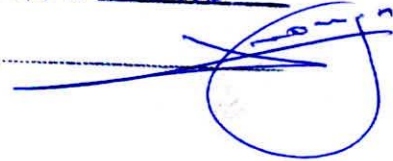
1.ª DISCUSSÃO

Câmara de Vereadores

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 01/04/08

Ata(s) n.º 2466



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

2.ª DISCUSSÃO

Câmara de Vereadores

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 01/04/08

Ata(s) n.º 2467



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

3.ª DISCUSSÃO

Câmara de Vereadores

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 02/04/2008

Ata(s) n.º 2468

Eduardo Gus

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 01 / 04 / 2008

Eduardo Gus

PEDIDO DE INTERSTÍCIO
FEITO PELO SR. VEREADOR
EDIVALDO AP.º MONTANHERI.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03/2008.

Súmula: Altera o disposto no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 18/2008 do Poder Executivo e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros das Comissões acima referidas, em conjunto, analisando a Emenda Modificativa em pauta, que foi redigida dentro das normas legais e das regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, concluíram ser a mesma lógica e constitucional, emitindo parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Antonio Vila Real

Edivaldo Aparecido Montanheri

Geovane Pedroso

Antonio Alves